

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RIO GRANDE – FURG  
INSTITUTO DE MATEMÁTICA ESTATÍSTICA E FÍSICA**

**EDITAL Nº 01/2023**

O Instituto de Matemática, estatística e Física torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Professor Visitante, para atuação no campus da FURG em Santo Antônio da Patrulha, **na área do Ensino de Física**, nos termos da Lei nº8.745/93 alterada pela Lei nº 12.772/12.

## **1. OBJETIVOS**

Tendo em vista a necessidade de contribuir com o Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Exatas e com os cursos de graduação da FURG sediados no campus da FURG em Santo Antônio da Patrulha, o presente edital visa à contratação do professor visitante com os seguintes objetivos:

- 1.1 Contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Exatas, área de concentração em Ensino de Física, em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.
- 1.2 O professor visitante assumirá as atribuições inerentes às atividades docentes de ensino, pesquisa e extensão. A carga horária semanal será destinada a atividades na Pós-Graduação e na Graduação.
- 1.3 O Professor Visitante poderá vir a ministrar disciplinas nos cursos de graduação da FURG, sediados no campus Santo Antônio da Patrulha.
- 1.4 No Programa de Pós-Graduação em ensino de Ciências Exatas, o Professor visitante irá ministrar disciplinas da Área de concentração conforme sua titulação.

## **2. DAS VAGAS**

- 2.1. O presente Edital visa ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Professor Visitante no Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Exatas.
- 2.2. Poderão se candidatar docentes brasileiros ou estrangeiros, com licenciatura em Física ou Ciências da Natureza ou Ciências Exatas e doutorado na área do Ensino de Física ou áreas afins.
- 2.3. Possuir o título de doutor há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- 2.4. Ter disponibilidade para dedicação exclusiva. Caso possua vínculo institucional, deverá estar liberado na instituição de origem.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente em [www.siposg.furg.br](http://www.siposg.furg.br), no período de 02 a 10 de janeiro de 2023, nos seguintes termos:
- 3.1.1 preenchimento da ficha de inscrição on-line;
  - 3.1.2 cópia digital do Diploma de Graduação;
  - 3.1.3 cópia digital do Diploma de Doutorado;
  - 3.1.4 para brasileiros e estrangeiros residentes ou naturalizados, documento original de identificação (frente e verso), expedido pelas Secretárias Estaduais de Segurança Pública, pelo Departamento Nacional de Trânsito, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, Departamento de Polícia Federal ou por Conselhos de Classe legalmente reconhecidos;
  - 3.1.5 *Curriculum Vitae*, documentado, de 2017 a 2022. O documento deve ser anexado em PDF.
  - 3.1.6 Plano de Trabalho, **escrito em língua portuguesa**, contemplando atividade relacionadas a Ensino, Pesquisa e Extensão, no Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Exatas, e nos cursos de Graduação da FURG em Santo Antônio da Patrulha. O documento deve ser anexado em PDF.

### 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 4.1. O processo seletivo simplificado consistirá na avaliação do (a) Plano de Trabalho (peso 5, conforme Anexo I), de caráter eliminatório e classificatório, da (b) entrevista com a comissão de seleção (peso 2, conforme Anexo II), de caráter eliminatório e classificatório, e do (c) *curriculum vitae* do(a) candidato(a) (peso 3, conforme Anexo III), de caráter classificatório.
- 4.1.1 Na etapa de avaliação do Plano de Trabalho e da Entrevista, o valor mínimo para aprovação será 7,0 (sete).
- 4.2 O Plano de Trabalho deverá ser redigido em Times New Roman, tamanho da fonte 12, espaço entre linhas 1,5, com, no máximo, 10 páginas, contendo especificações do item 3.1.6 deste edital.
- 4.2.1 O Plano de Trabalho de deverá contemplar um período de 2 (dois) semestres letivos para brasileiros e de 4 (quatro) semestres letivos para estrangeiros. Na análise do plano de trabalho serão avaliados os itens constantes no Anexo I.
- 4.3 Na entrevista, a ser realizada de forma remota, o candidato será questionado sobre suas experiências e aspectos do seu Plano de Trabalho em relação às características da Pós-Graduação e Graduação em que pretende trabalhar. Os critérios de avaliação da entrevista constam no

Anexo II.

4.4 Prova de Títulos é constituída pela análise do *Curriculum Vitae* – e seus documentos comprobatórios – do(a) candidato(a) a partir de 2017, de acordo com os itens do Anexo III.

**4.4.1** Não será pontuada a titulação exigida como requisito mínimo para inscrição no processo seletivo simplificado, sendo que cada título será considerado apenas uma vez.

4.5 Havendo empate na soma das notas, a Comissão de Seleção dará preferência ao candidato(a) que, na seguinte ordem:

- Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, no último dia de inscrições neste processo seletivo simplificado, conforme parágrafo único do Art. 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- Obter a maior nota na Prova de Títulos;
- Obter a maior nota na avaliação do Plano de Trabalho;
- Tiver a maior idade.

## **5. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO**

5.1. Caberá pedido de recurso da homologação da inscrição, no prazo de 01 (dia) útil, contado da divulgação da lista de homologação;

5.2. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado final.

5.3. Os pedidos de reconsideração e recursos deverão ser submetidos exclusivamente pelo endereço [www.siposq.furg.br](http://www.siposq.furg.br).

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1 Em caso de aprovação e encerrado o prazo recursal, a Universidade encaminhará os procedimentos necessários para viabilizar a contratação do(a) candidato(a).

6.2 A contratação de Professor Visitante dar-se-á da seguinte maneira: se brasileiro, estrangeiro naturalizado ou estrangeiro com visto permanente, inicialmente, nos termos da legislação vigente, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses. Se estrangeiro, inicialmente, pelo período de 24 (dois) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

6.3 Os prazos serão computados a partir da data de assinatura do Contrato de Trabalho. Iniciado o Contrato de Trabalho, o Professor Visitante deverá submeter um Plano de Trabalho que deverá ser aprovado pelo Conselho do Instituto de Matemática Estatística e Física (IMEF).

6.4 A renovação do Contrato de Trabalho estará condicionada à avaliação do Relatório de Execução do Plano de Trabalho, a ser submetido à apreciação do Conselho do Instituto de Matemática Estatística e Física (IMEF) de novo Plano de Trabalho no prazo de 60 dias antes de seu término.

## 7. DA REMUNERAÇÃO

7.1 A remuneração do Professor Visitante e do Professor Visitante Estrangeiro será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato, conforme análise da Comissão Especial vinculada à PROGEP, observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de cargos e salários dos docentes das instituições de ensino superior, podendo se dar nas seguintes classes:

7.1.1 Classe C (Adjunto)

7.1.2 Classe D (Associado)

7.1.3 Classe E (Titular)

7.2 Os valores das remunerações, para cada classe especificada no item 7.1, correspondem à seguinte tabela:

	<b>Nível</b>	<b>Vencimento Básico (*)</b>	<b>Retribuição por Titulação (Doutorado) (*)</b>	<b>Auxílio Alimentação</b>	<b>TOTAL (**)</b>
Classe C (Adjunto)	I	R\$ 5.488,42	R\$ 6.311,69	R\$ 458,00	R\$ 12.258,11
Classe D (Associado)	I	R\$ 7.717,17	R\$ 8.874,74	R\$ 458,00	R\$ 17.049,91
Classe E (Titular)	I	R\$ 9.548,84	R\$ 10.981,17	R\$ 458,00	R\$ 20.988,01

(\*) Efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, conforme Lei Federal 13.325/2016

- valores vigentes a partir de 1º de agosto de 2019.

(\*\*) O contrato de trabalho é regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), com direito a Férias e Décimo Terceiro Salário e sobre a remuneração incidem descontos de Imposto de Renda e seguridade social, variáveis de acordo com as especificidades de cada candidato.

### 7.3 Requisitos de enquadramento das classes:

<b>CLASSES</b>	<b>TEMPO DE TITULAÇÃO</b>	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>PRODUÇÃO CIENTÍFICA</b>	<b>EXPERIÊNCIA DE FORMAÇÃO EM PESQUISA</b>
<b>Classe C (Adjunto)</b>	Título de doutor há, no mínimo, 02 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 02 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 anos.	Ter experiência na orientação de iniciação científica, trabalho de conclusão de curso de graduação e orientação ou coorientação de pós-graduação.
<b>Classe D (Associado)</b>	Título de doutor há, no mínimo, 08 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 05 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 anos.	Ter concluído no mínimo, 02 orientações de mestrado ou doutorado
<b>Classe E (Titular)</b>	Título de doutor há, no mínimo, 16 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 10 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 anos.	Ter concluído, no mínimo, 04 orientações de doutorado.

7.4 Para efeitos de enquadramento do tempo de titulação, será considerada a data de assinatura do contrato.

7.5 Para efeitos de enquadramento da experiência profissional, docente ou como pesquisador, poderão ser computadas atividades docência e de tutoria na educação a distância, atividades de ensino na graduação e pós-graduação e coordenação de projeto de pesquisa, experiência de gestão e de extensão universitária.

7.6 O enquadramento da produção científica está discriminado em anexo, considerada a relevância e as orientações da Área de avaliação em que se insere o Programa de Pós-Graduação.

7.7 Para enquadramento da experiência de formação em pesquisa, serão consideradas as atividades supracitadas.

## 8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo simplificado será coordenado pela comissão de seleção, composta pelos seguintes membros: Prof. Dr. Charles dos Santos Guidotti (presidente), Prof. Dr. Tobias Espinosa, Prof. Dr. Fernando Kokubun e Profa. Dra. Rosângela Menegotto (Suplente).

## 9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 Não havendo candidatos inscritos, no período especificado, os prazos de inscrição e do processo seletivo serão prorrogados pela comissão de

seleção, sendo a divulgação feita no site: [www.siposg.furg.br](http://www.siposg.furg.br).

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção nos termos das leis que regem este edital.

## 10. CRONOGRAMA

DATA	ETAPA	LOCAL
02 a 10 de janeiro de 2023	Inscrições	<a href="http://www.siposg.furg.br">www.siposg.furg.br</a>
13 de janeiro de 2023	Divulgação da homologação das inscrições	<a href="http://www.siposg.furg.br">www.siposg.furg.br</a>
16 de janeiro	Interposição de recurso referente à homologação	<a href="http://www.siposg.furg.br">www.siposg.furg.br</a>
17 de janeiro de 2023	Divulgação das notas dos planos de trabalho	<a href="http://www.siposg.furg.br">www.siposg.furg.br</a>
18 de janeiro de 2023	Interposição de recurso referente à nota do plano de trabalho	<a href="http://www.siposg.furg.br">www.siposg.furg.br</a>
20 de janeiro de 2023	Divulgação do cronograma de entrevista on-line	O link da sala virtual será enviado para o e-mail cadastrado na inscrição
24 e 25 de janeiro de 2023	Realização das entrevistas	
26 de janeiro de 2023	Divulgação do resultado final provisório	<a href="http://www.siposg.furg.br">www.siposg.furg.br</a>
27 de janeiro de 2023	Interposição de recurso referente às notas	<a href="http://www.siposg.furg.br">www.siposg.furg.br</a>
30 de janeiro de 2023	Divulgação do resultado final	<a href="http://www.siposg.furg.br">www.siposg.furg.br</a>

Profa. Dra. Adriana Elisa Ladeira Pereira  
**Diretora do Instituto de Matemáticas, Estatística e Física  
IMEF - FURG**

## ANEXO I

### PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

<b>Critério avaliado</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Compatibilidade, relevância e contribuição para as atividades de ensino de graduação e extensão;	<b>2,0</b>
Compatibilidade, relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades da pós-graduação;	<b>2,0</b>
Impactos da proposta para a qualificação da pesquisa e internacionalização do Programa;	<b>2,0</b>
Pertinência e exequibilidade do plano de trabalho;	<b>3,0</b>
Adequação ao período limite previsto.	<b>1,0</b>

## ANEXO II

### PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

<b>Critério avaliado</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Conhecimentos e experiências relacionados à proposta de trabalho;	<b>4,0</b>
Capacidade de responder a questionamentos;	<b>2,0</b>
Vínculo das intenções de pesquisa, ensino e extensão com as linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Exatas e com os cursos de Graduação da FURG, campus Santo Antônio da Patrulha.	<b>4,0</b>

### ANEXO III

#### PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULO

<b>1 – Titulação – máximo 1,0 ponto</b>	
	<b>Pontos por item</b>
1.1 – Pós-Doutorado	0,25 por semestre

<b>2 – Experiência Docente, extensão e orientação – máximo 3,0 pontos</b>	
	<b>Pontos</b>
2.1 – Experiência docente no ensino superior	0,20 por ano
2.2 – Orientação de teses de doutorado (defendidas e concluídas)	0,35 por aluno
2.3 – Coorientação de teses de doutorado (defendidas e concluídas)	0,10 por aluno
2.4 – Orientação de dissertações de mestrado (defendidas e concluídas)	0,20 por aluno
2.5- Coorientação de dissertações de mestrado (defendidas e concluídas)	0,05 por aluno
2.4 - Orientação de trabalhos de graduação e/ou monografia (defendidas e concluídas)	0,10 por aluno
2.5 – Participação em projeto de extensão universitária na área de ensino	0,10 por ano
2.6 – Coordenação de projeto de extensão universitária na área de ensino	0,20 por ano

<b>3 – Produção Técnica e Científica – máximo 6,0 pontos</b>	
	<b>Pontos</b>
3.1 - Artigo completo publicado ou no prelo em revista científica (Qualis A1 – Ensino)	0,60 por artigo
3.2 – Artigo completo publicado ou no prelo em revista científica (Qualis A2 – Ensino)	0,40 por artigo
3.3 – Artigo completo publicado ou no prelo em revista científica (Qualis B1 e B2 – Ensino)	0,30 por artigo
3.4 – Artigo completo publicado ou no prelo em revista científica	0,10 por artigo
3.4 – Livro publicado com ISBN	0,15 por livro

3.5 – Capítulo de livro com ISBN	0,05 por capítulo
3.6 – Produtos educacionais, como: mídias digitais (vídeos, blogs, páginas, simuladores), experimentos, sequências didáticas, jogos e objetos de aprendizagem	0,30 por produto
3.7 – Trabalhos completos em anais de eventos internacionais da área	0,40 por trabalho
3.8 – Cursos de curta duração ministrados (pelo menos 4 h)	0,30 por curso
3.9 – Atuação como parecerista <i>ad hoc</i> de periódicos da área de Ensino (Qualis A1, A2 ou B1)	0,1 por periódico